



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000413/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, por meio do Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto de nº 5.408/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objetivo definir as condições que disciplinarão formalização de registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº8.666/93), conforme as especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.063/10, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº567/2009 e suas alterações, Lei Municipal nº 535/2009 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE.
Repartições Interessadas:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios – DOM ES).
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
Local de entrega dos Envelopes:	Protocolo Geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sita à Rua Lourenço Roldi, Nº 88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.
Prazo final para entrega dos Envelopes:	18/03/2022, até às 08h00min
Data/Hora/Local Credenciamento:	do 18/03/2022, das 08h30min às 09h00min, na sala de licitações no prédio (2º andar) da Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.
Data/Hora de Abertura da Sessão Pública.	18/03/2022, das 09h00min às 12h00min, no mesmo local.



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VISITA TÉCNICA

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Constitui o objeto deste Edital definir as condições que disciplinarão a formalização de registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública no Município de São Roque do Canaã, com fornecimento de todo material necessário**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei Federal nº. 8.666/93), conforme elencados no Anexo I - Termo de Referência, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.4. O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da Ata de Registro de Preços e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente.

1.5. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), Proposta Comercial e Formulário Especificações e Cotação de Preços (Anexo V) e Minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo X).

1.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, por não ser necessária a prévia reserva orçamentária, nos termos na Lei Municipal nº 535/2009, em seu artigo 11, devendo ser informada no ato da compra.

1.3. DA VISITA TÉCNICA

1.3.1. Os locais onde serviços serão executados estarão à disposição das empresas proponentes para visitação. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que juntamente com o Técnico do Setor de Engenharia e um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade, realizem a visita técnica, de cuja visita a Municipalidade fornecerá o competente atestado.

1.3.1.1. A visita técnica poderá ser solicitada/agendada pelo telefone (27) 3729-1300 (Setor de Engenharia) ou pelo e-mail *engenharia@saoroquedocanaa.es.gov.br*.

1.3.1.2. Durante a realização da visita técnica ao local dos serviços, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

1.3.1.3. A empresa proponente deverá ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que deverão apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

1.3.1.4. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3.2. A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. A não realização da visita técnica por parte da empresa proponente não será motivo de inabilitação, porém, caracterizará que o proponente tem conhecimento de todas as informações das condições dos locais e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93).

1.3.2.1. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

1.3.3. As empresas que não a fizerem a visita técnica deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO (conforme item 12.7.1, alínea “f”)**, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto licitado, e que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição.

2.2. Poderá participar do certame todos interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Estejam reunidos em consórcio;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País.

2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.1) As empresas que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no **momento do CREDENCIAMENTO** a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MEs E EPPs**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e a **CERTIDÃO (SIMPLIFICADA) EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua situação de enquadramento, com data de emissão no ano vigente. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

3.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no subitem 3.1, o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

4) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1) Nos Termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 c/c artigo 30 da Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos de certidão negativa.

4.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da lei nº 11.488/07.

5) DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1) Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2) Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo *e-mail*: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

5.2.1) A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, devendo informar o *e-mail* e o telefone para contato;
- b) Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- c) Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

5.3) Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

5.4) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5) Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

5.7) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

5.9) Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

5.10) A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6) DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1) A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

7) INFORMAÇÕES

7.1) As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: *licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br*, ou telefone (27) 3729-1300.

8) DO CREDENCIAMENTO

8.1) As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Ato de criação da Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registro na Junta Comercial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou procuração particular (original ou cópia autenticada), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhando do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

d) **Documento de Credenciamento – Anexo II** (este documento credencia apenas para este pregão) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na **letra “b”** deste subitem.

e) O representante legal, o procurador e o credenciado, conforme o caso, deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

f) Apresentação dos documentos elencados no item 03 e seus subitens para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

8.1.1) *O instrumento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste atual edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.*

8.1.2) A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **subitem 8.1 letra “d”**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8.2) A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.1) Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

8.3) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro Oficial.

8.4) Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão ao Pregoeiro Oficial, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº10.520/2002, conforme modelo **(Anexo IV)**.

8.4.1) Na hipótese de ausência da declaração contida no item 8.4 o Pregoeiro Oficial disponibilizará um modelo de declaração que será preenchido e assinado pelo representante da empresa proponente devidamente credenciado.

8.4.1.1) A empresa proponente que, através de seu representante, apresentar declaração falsa responderá pelos atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.5) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do Pregoeiro Oficial que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

8.6) As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7) Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

8.8) Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao Pregoeiro em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro/membros da equipe de apoio.

8.9) As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante **no subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “a” e “c”** e a documentação descrita no **subitem 8.1 letra “f”** (se for o caso), em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas conforme **subitens 8.1 letra “a” e “b”**.

9) DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1) Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, ao Pregoeiro, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.1.1) Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolizados até as 08h00min** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES
ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

9.1.2) O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcado, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro, deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO constante **no subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “a” e “c”** e a documentação descrita **subitem 8.1 letra “f”** (se for o caso), da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES
ENVELOPE “C” –

DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX
ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N°

9.1.3) A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

9.1.4) Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão.

9.1.5) Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e excepcional, desde que seja aceito pelo Pregoeiro Oficial.

9.1.6) A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro Oficial acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

10) DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

10.1) A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelos procuradores, juntando-se a procuração;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

d) declarar ciência que o prazo para o fornecimento deverá ser **o estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações do Anexo I** – “Termo de Referência”.

e) apresentar Proposta Comercial, juntamente com a COTAÇÃO de PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo V** em que constarão: **número do item, quantidade, unidade, especificação dos materiais de consumo, marca dos materiais ofertados (quando for o caso), valor unitário e total do lote/itens e valor total da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do **Anexo I – “Termo de Referência”**;

e-1) **cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS, quando for o caso.**

e-2) **valor total da Proposta**, expresso em dois algarismos após a vírgula e por **extenso**.

e-3) **valor unitário e total dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

e-4) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos materiais ofertados.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

OBS.1: Está disponibilizado na página www.saoroquedocanaa.es.gov.br, o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regrável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção da respectiva Ata de Registro de Preços, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

10.2) Quando a proposta comercial apresentada pela empresa licitante for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o original da procuração por instrumento público, ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro Oficial.

10.2.1) Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público ou procuração particular dentro do envelope da proposta comercial (ENVELOPE “A”), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (subitem 8.1 “b” do edital).

10.3) Caso os prazos de validade da proposta e do fornecimento do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste Edital e no Termo de Referência – **Anexo I**.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.5) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.6) Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

10.7) Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro Oficial proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.8) Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela que apresentar menor preço.

10.9) O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

10.10) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.10.1) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

10.10.2) A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

10.11) A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.

11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1) A análise das propostas pelo Pregoeiro Oficial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.1.1) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.1.2) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **menor preço POR LOTE** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.3) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro Oficial, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4.1) Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances unitários acima dos valores orçados pelo Município não serão aceitos pelo Pregoeiro Oficial.

11.5) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6) Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.7) O Pregoeiro Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.8) Após a negociação, se houver, o Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE** decidindo motivadamente a respeito.

11.8.1) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração.

11.9) Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.10) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.11) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12) DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.12) Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, em cumprimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações proceder-se-á da seguinte forma:

11.12.1) A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

11.12.2) Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o Pregoeiro Oficial deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

11.12.3) Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

11.12.4) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observadas a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.12.5) Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.12.6) O disposto no subitem 11.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12) DA HABILITAÇÃO

12.1) Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **Envelope “B”**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

12.1.1) Afim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

12.2) Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 12.3 a 12.7**, desde que atendidos os requisitos específicos dos subitens 12.9 a 12.22.

12.3) Da Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei>.

f) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

12.3.1) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” do item 12.3 não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou sejam autenticados em cartório ou previamente ao certame pelo Pregoeiro Oficial ou membros da Equipe de Apoio.

12.4.) Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis por Lei (**Comparativo 2019/2020**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. **(Favor verificar modelo da NBC ITG 1000).**

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.

A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

3.18. Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido (ver o item 6.4).

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I- balanço patrimonial;

II- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III- demonstração do resultado do exercício;

IV- demonstração dos fluxos de caixa; e

V- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea "b", deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.6) As empresas constituídas no **ano de 2022** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral
AT – Ativo Total
PC – Passivo Circulante
PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante

c.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo VII ou equivalente**).

c.2) O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.

c.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.3.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período a ser contratado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.4) A comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**) e **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**,



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

porém devem apresentar o CCMI –Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

e) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

12.5) Da Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa;
- b) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se obrigatória, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g.1) A prova de inscrição de que trata a alínea “c” poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente.

12.5.1) Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra “f” do subitem 12.5 e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

12.6) Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.7) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1) As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, devendo a proponente apresentar:

- a. Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição da empresa proponente, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da mesma;
- b. Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição do responsável técnico indicado, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do responsável técnico;
- c. Declaração formal de possuir, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Eletricista) detentor(es) de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

execução de serviços de características semelhantes à do objeto desta licitação, bem como indicação do(s) profissional(is) que será(o) responsável(is) técnico(s) pela prestação de serviços, apresentando-se a documentação pertinente para fins de comprovação de vínculo.

d. Comprovação da capacidade técnico-profissional, indicados pela empresa como responsáveis técnicos pela realização da prestação de serviços, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que os responsáveis técnicos tenham executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. O atestado deverá ser devidamente certificado pelo CREA;

e. Declaração de compromisso do profissional técnico que aceita assumir a Responsabilidade Técnica à ele indicada;

f. Relação de máquinas e equipamentos que serão mobilizados para atender ao objeto desta licitação, quantificando e discriminando os de sua propriedade e os equipamentos que serão alugados e/ou adquiridos para execução do contrato;

f. DECLARAÇÃO da empresa proponente:

1. de que terá quantidade de mão de obra necessária para a execução dos serviços;
2. de que o exame dos documentos técnicos disponibilizados é suficiente para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
3. de que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;
4. de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da contratação, (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93), não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

12.7.1.1) Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado e/ou seu responsável técnico, seja(m) registrada(os) em CREA ou outro Conselho Regional competente de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário no CREA/ES ou outro Conselho Regional competente no Espírito Santo.

12.7.1.2) Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente (**alínea “c” do item 12.7.1**) a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

12.7.1.2.1) Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

12.8) DECLARAÇÕES

a) **Declaração** que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, **conforme Anexo IX**;

b) **Declaração** de “inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamentação no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **conforme Anexo VIII**.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.9) A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equipada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.9.1) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias uteis**, cujo termo inicial correspondera ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

12.10) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.11) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

12.12) A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou submeter o processo a Autoridade Competente para revogação.

12.13) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.14) Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.15) A documentação exigida nos subitens do item 12 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

12.16) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17) O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

12.18) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.19) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias corridos entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuem vencimento.

12.20) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório;

b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos serão preferencialmente autenticados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.21) Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido no item 12 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

12.22) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13) DA FASE RECURSAL

13.1) No final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1) Caso seja concedido o prazo para a regularização da regularidade fiscal e trabalhista a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 12.9.1, o prazo para a apresentação das razões do recurso iniciará decorrido os prazos de regularização, sendo a Convocação da empresa Recorrente devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município (DOM ES).

13.1.2) Os recursos deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min as 16h30min.

13.2) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro Oficial à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4) Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6) A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã-ES, situado na Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - CEP 29.665-000, São Roque do Canaã - ES, nos dias úteis no horário de 07h30min às 16h30min.

14) DA ADJUDICAÇÃO

14.1) Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.

14.2) Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

14.3) Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

15) PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA.

15.1) As condições previstas no item 03 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital).



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.2) USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.2.1) As condições previstas no Item 3.13 do **Anexo I** (Termo de Referência) constantes neste edital.

15.3) DA CONTRATAÇÃO E DOS SEGUROS OBRIGATÓRIOS

15.3.1) Após a celebração da Ata de Registro de Preços (**conforme minuta do anexo X**), a empresa vencedora do objeto da licitação será convocada para assinatura do contrato (**conforme minuta do anexo XI**), de acordo com a demanda da Administração Municipal, em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos, após a homologação do resultado.

15.3.1.1) O Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

15.3.1.1.1) O prazo previsto no subitem anterior será prorrogado, por igual período, a critério do Município, desde que requerido e devidamente justificado pela adjudicatária.

15.3.2) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

15.3.3) Deverá ser efetuado seguro de responsabilidade civil por acidentes pessoais e danos materiais, causados a terceiros, por todo o período de execução dos serviços e prorrogável se houver prorrogação do prazo de vigência, no prazo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

15.3.4) Deverá ser exigido também seguro de vida e acidentes no trabalho em grupo dos funcionários, por todo o período de execução dos serviços e prorrogável se houver prorrogação do prazo de vigência, no prazo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

16) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1) O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
01	20	05	UN	MANUTENCAO ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO - AWG 2 (caa 6/1 ou ca 7 fios). descrição: alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, para condutores de alumínio awg 2 (caa 6/1 ou ca 7 fios). com fornecimento de material	7,30	146,00
02	20	05	UN	MANUTENCAO ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO - AWG 2 1/0 (caa 6/1 ou ca 7 fios). descrição: alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, para condutores de alumínio awg 2 (caa 6/1 ou ca 7 fios). com fornecimento de material	12,10	242,00



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
03	50	05	UN	MANUTENCAO ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA- PINO COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR armação vertical com haste e contrapino, em chapa de aço galvanizado 3/16, com 1 estribo e 1 isolador..com fornecimento de material	32,96	1.648,00
04	50	05	UN	MANUTENCAO ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA- PINO COM 2 ESTRIBOS E 2 ISOLADORES armação vertical com haste e contrapino, em chapa de aço galvanizado 3/16, com 2 estribos e 2 isoladores..com fornecimento de material	49,00	2.450,00
05	416	05	HR	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES auxiliar de eletricista com encargos complementares.	20,65	8.590,40
06	100	05	UN	MANUTENCAO BRAÇO CURVO, EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 braço curvo, em aço de baixo teor de carbono sae 1010/1020 galvanizado a fusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme nbr-7398 e 7400 da abnt, com 1,77m de projeção horizontal, diâmetro externo de 48mm.com fornecimento de material	390,92	39.092,00
07	100	05	UN	MANUTENCAO BRACO DE AÇO GALVANIZADO CURVO COM 2,5M braço de aço galvanizado, curvo, com 2,5m de projeção horizontal e diâmetro externo de 48mm.com fornecimento de material	477,55	47.755,00
08	100	05	UN	MANUTENCAO CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO cabo de cobre nu 35 mm2 meio-duro. com fornecimento de material	41,10	4.110,00
09	416	05	HR	CAMINHAO CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE DE 3,50 T carroceria fixa, capacidade de 3,50 t descrição: caminhão carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aéreo, isolado para 69 kv, altura de operação de 9,00m, giro de 360o, alcance lateral operacional mínimo de 5m, dotado de sistema de segurança e emergência acoplado a carroceria do caminhão, com motorista operador, materiais de operação e manutenção, sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar.	90,06	37.464,96



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVÉL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITAVÉL (R\$)
10	416	05	HR	CAMINHAO GUINDASTE 6,5T (m. benz - I1620/51 - 143,0 hp)	28,38	11.806,08
11	200	05	UN	COLOCACAO DE BRACO EXCLUSIVO FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXAÇÃO E DO BRAÇO colocação de braço, exclusivo fornecimento das ferragens de fixação e do braço. com fornecimento de material	33,18	6.636,00
12	600	05	UN	MANUTENCAO CONECTOR PERFURANTE PARA REDE AEREA conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1kv, corpo isolado resistente as intemperies, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% iacs a 20o c, parafuso torquimetrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: ip65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivação: 1,5mm2 - 10mm2. com fornecimento de material	22,30	13.380,00
13	416	05	HR	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES eletricista com encargos complementares.	26,73	11.119,68
14	416	05	HR	ELETROTECNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES eletrotécnico com encargos complementares.	30,70	12.771,20
15	416	05	HR	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES encarregado geral com encargos complementares	36,63	15.238,08
16	416	05	HR	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE engenheiro eletricista com encargos complementares.	101,61	42.269,76
17	50	05	MT	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19mm x 20m.. com fornecimento de material	13,53	676,50



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITAVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITAVEL (R\$)
18	1.000	05	MT	MANUTENCAO FIO DE COBRE CLASSE 1 fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm2.. com fornecimento de material	2,75	2.750,00
19	300	05	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE RELE FOTO-ELETRICO EM POSTE fornecimento e implantação de relé fotoelétrico em poste. com fornecimento de material	78,35	23.505,00
20	50	05	UN	MANUTENCAO HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00M haste de aterramento em aço galvanizado tipo cantoneira com 2,00m de comprimento, 25x25mm e chapa de 3/16. com fornecimento de material	77,73	3.886,50
21	150	05	UN	MANUTENCAO LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138W ATÉ 180W luminária de led para iluminação pública, de 138w até 180w – fornecimento e instalação. com fornecimento de material	1.090,25	163.537,50
22	54	05	UN	MANUTENCAO LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51W ATÉ 67W luminária de led para iluminação pública, de 51w até 67w - fornecimento e instalação. com fornecimento de material	641,49	34.640,46
23	80	05	UN	MANUTENCAO LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, DE 68W ATÉ 97W luminária de led para iluminação pública, de 68w até 97w - fornecimento e instalação. com fornecimento de material	707,24	56.099,20
24	100	05	UN	MANUTENCAO LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, DE 98W ATÉ 137W luminária de led para iluminação pública, de 98w até 137w - fornecimento e instalação. com fornecimento de material	828,53	82.853,00



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
25	416	05	HR	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES operador de guindaste com encargos complementares. com fornecimento de material	41,23	17.151,68
26	100	05	UN	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO parafuso m16 em aço galvanizado, comprimento=300 mm, diâmetro=16mm, rosca dupla.	13,99	1.399,00
27	500	05	UN	MANUTENÇÃO RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W	59,61	29.805,00
28	50	05	UN	RETIRADA DE BRACO PARA FIXAÇÃO DE LUMINARIAS retirada de braço, para fixação de luminárias	18,31	915,50
29	50	05	UN	RETIRADA DE LUMINARIA EM POSTE COM 10M A 12M DE ALTURA retirada de luminária em poste com 10m a 12m de altura.	24,89	1.244,50
30	50	05	UN	SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO soquete ou bocal de porcelana e27 de tempo, ref.mt-2233, marca decorlux ou similar.	11,26	563,00
O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS.					R\$ 673.746,00	

Obs. As quantidades que deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, são as quantidades máximas da planilha acima.

17) DA FISCALIZAÇÃO

17.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no **Item 09** e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na **Cláusula Décima quarta** além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

18) DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) no Item 04 e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Nona além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ALÉM DE OUTRAS

19.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 11, e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Décima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

20) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 12, e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Décima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

21.1) As condições previstas no Termo de Referência (anexo I do presente Edital) em seu item 14, e na minuta da Ata de Registro de Preços (anexo X do presente Edital) na Cláusula Oitava, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

22.1) As condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Décima Segunda além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

23) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

23.1) As condições previstas no Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**) em seu item 17, e na minuta da Ata de Registro de Preços (**anexo X do presente Edital**) na Cláusula Décima Primeira, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

24) DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1) Os valores contratados poderão ser revistos, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

25) DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1) Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.2) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3) Da sessão pública do Pregão será lavrada ata.

25.4) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro Oficial.

25.5) Esta licitação não implica proposta de assinatura de contrato administrativo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6) Não serão conhecidos os pedidos de impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

25.7) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

25.8) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.9) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

25.10) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.11) É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.12) Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame, serão devolvidos pelo Pregoeiro Oficial após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

25.13) A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

25.14) Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e demais Anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;

25.15) Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

25.16) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.17) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

25.18) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

25.19) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25.19) O resultado da presente licitação será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014).**

25.20) A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

25.21) Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a **EXCLUSÃO** da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura da ARP e do contrato.

25.21.1) Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

25.22) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min as 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.23) O Pregoeiro julgador do pleito foi designado nos termos do Decreto nº 5.408/2021, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

25.24) Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.25) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

26) CADERNO DE LICITAÇÃO

26.1) Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

Anexo IV – Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (cumprimento da Lei nº 10.520/2002) (Modelo);

Anexo V – Proposta Comercial e Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;

Anexo VI – Planilha de Dados Complementares;

Anexo VII – Memorial Índices de Liquidez (Modelo);

Anexo VIII – Declaração (Lei nº 9.854/1999) (Modelo);

Anexo IX – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo);

Anexo X – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Anexo XI – Minuta do Contrato.

26.2) No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

São Roque do Canaã – ES, 03 de março de 2022.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JARDEL MAFIOLETTI TONINI
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº 5.408/2021
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004368/2021

PROJETO BÁSICO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto definir as condições que disciplinarão a formalização do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública no Município de São Roque do Canaã, com fornecimento de todo material necessário, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 12 (doze) meses (art. 15, inc. II e IV e §3º, inc. I e II da Lei Federal nº 8.666/93), conforme estimativa apresentada no tópico 4 do presente Termo.

1.1.1. Busca-se a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços comuns de engenharia, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos.

1.1.2. A execução dos serviços dar-se-á em toda a rede de iluminação pública pertencente ao Município de São Roque do Canaã.

1.2. Serão objetos de prestação dos serviços os pontos luminosos que vierem a ser acrescidos a qualquer título no período de vigência da contratação, igualmente sujeitos às disposições do presente termo, do edital e do contrato.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O serviço de iluminação pública é de fundamental importância para o município, sendo essencial à qualidade de vida da população, uma vez que proporciona a segurança e melhores condições de trafegabilidade no período noturno.

2.1.2. Além disso, a iluminação também atua como um importante instrumento de cidadania, pois, permite aos habitantes a utilização dos espaços públicos no período noturno.

2.1.3. Destacamos que a resolução da ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, preceitua em seu artigo 2º, XXXIX, que a *“iluminação pública: serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual”*.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.4. Nesse passo, a iluminação pública traz segurança no tráfego de pessoas e de veículos, auxilia na prevenção da criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza os prédios e paisagens, orienta os percursos e aproveita melhor as áreas de lazer. Enfim, o uso da luz artificial apresenta vantagens no que respeita ao bem-estar e a qualidade de vida das pessoas.

2.1.5. Ainda, a qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo assim para o desenvolvimento social e econômico da população e do município.

2.1.6. Sob o ponto de vista constitucional, a prestação de serviços públicos de interesse local, pelos quais se inserem a iluminação pública – é de competência dos municípios. Por se tratar de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal.

2.1.7. No que concerne as condições de fornecimento de energia destinado a iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas pela Resolução da ANEEL nº 414/2010.

2.1.8. Assim, de acordo com o artigo 21 da Resolução da ANEEL nº 414/2021, *a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.*

2.1.9. A contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública neste Município é de suma importância, pois, a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos, objetivando a manter a referida iluminação em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo visando atender a população com eficiência e eficácia.

2.1.10. Salientamos que a referida manutenção tem por escopo principal, por meio de ações preventivas e corretivas, propiciar um sistema de Iluminação Pública de alta qualidade e em perfeito funcionamento.

2.1.11. A necessidade de contratação de uma única empresa por menor preço global para fornecimento de materiais e serviço de mão-de-obra, justifica-se por várias incompatibilidades caso sejam realizados por empresas diferentes, tais como:

- Envio de materiais errados por parte da empresa de materiais causando perda de prazo por parte da empresa de mão-de-obra;
- Dificuldade em acionar a garantia em função de problema, se por motivo de má colocação ou por defeito na peça.
- Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de materiais e a execução do serviço de mão-de-obra, causando atraso na execução do serviço e desta forma, causando transtornos à população.

2.1.12. Por óbvio, as manutenções e reparos não tem data específica para ocorrer e, sendo a iluminação utilizada diuturnamente, os serviços poderão ocorrer a qualquer tempo, o que caracterizam os mesmos como serviços de natureza continuada.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.13. Por outro lado, é salutar informar que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente do espaço público no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade. A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traz melhorias a imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

2.1.14. Desta feita, a seleção visa a contratação de sociedade empresarial especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica objetivando a manutenção preventiva, corretiva e possíveis ajustes no sistema de iluminação pública, com fornecimento de material incluso, a fim de atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em regime de empreitada por preço global por meio do Sistema de Registro de Preços e de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

2.1.15. Considerando que este Município não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais qualificados para exercer tais atividades, quais sejam: manutenção preventiva, corretiva de Iluminação Pública, desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços em questão.

2.1.16. A licitação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.2.1. Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Federal 10.520/2002 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

2.2.2. Tendo em vista o disposto na referida legislação pertinente à matéria, e ainda o que recomenda o Decreto Municipal nº 1.063/2010, por se tratar de fornecimento de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, sugerimos a realização de procedimento licitatório na **modalidade Pregão, sob a forma Presencial**, visando o registro de preços e, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2.2.3. Priorizamos pela realização de licitação, na modalidade Pregão, para Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada se enquadra nas hipóteses da Lei Municipal n.º 535/2009, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser contratado, e sendo possível surgirem necessidades posteriores.

2.2.4. Os serviços a serem contratados são geralmente oferecidos por diversos fornecedores, muito embora seja específico da área da engenharia, sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de compra se baseie no menor preço, enquadrando-se, portanto, na classificação de serviço de engenharia comum.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.5. Enquadram-se na categoria de bens/serviços comuns de que tratam o parágrafo único, do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/02 por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio da modalidade Pregão.

2.2.6. Considerando a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços se apresenta como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.2.7. A presente contratação se amolda, ainda, ao previsto no art. 4º, inciso I a IV da Lei Municipal n.º 535/2009, pois os serviços serão prestados ao longo do período previsto, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária.

2.2.8. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que os serviços sejam feitos de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços se demonstra a opção mais viável ao procedimento licitatório.

2.2.9. Outro ponto que justifica a realização da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, fundamenta-se no fato de que as compras realizadas por este instrumento podem ser financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda desta unidade requisitante num só processo de contratação. Isto, além de viabilizar possíveis preços finais de contratação mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelas unidades requisitantes, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

2.2.10. Dessa forma, não havendo como prever de forma exata a quantidade a ser demandada, o que denota a opção pelo Sistema de Registro de Preços, e portanto, a execução dos serviços está condicionada, especialmente, a ocorrência de problemas na rede elétrica do Município, fato este que, não ocorrendo, inviabilizará automaticamente a contratação pela desnecessidade do serviço.

2.2.11. Os quantitativos estimados não implicam obrigatoriedade de contratação pelo MUNICÍPIO durante a vigência do Registro de Preços, em decorrência do que assegura o artigo 15 da Lei Municipal nº 535/2009.

2.2.12. Sendo assim, o presente Projeto Básico visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Projeto Básico, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Projeto Básico evitará equívocos nas compras e contratações.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

3.1. As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços da qual fará parte, independente de transcrição, o edital e todos



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os seus anexos, especialmente o Projeto Básico e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

3.1.1. Em conformidade com o Artigo 3º, inciso II da Lei Municipal nº 535/2009, a Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de São Roque do Canaã -ES e a empresa adjudicatária do certame.

3.2. Homologado o julgamento, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação convocará por escrito, a adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim, a qual será publicada na Imprensa Oficial Municipal, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) adjudicatária(s) e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.3. Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.4. Durante o prazo de validade da ata, a contratação com os fornecedores registrados, após indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo o fornecedor ser convocado para assinatura ou retirada do instrumento, que deverá ser publicado em resumo na Imprensa Oficial do Município.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Em todo caso, deverá a Administração justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

3.6. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

3.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.7 não poderão exceder, no total, ao quantitativo de 100% (cem por cento) registrado na Ata de Registros de Preços.

3.10. O fornecimento dos itens que lhe forem confiados deverão ser entregues fielmente e de acordo com as especificações, conforme documentos integrantes da contratação e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento emanadas e/ou aprovadas pela Secretaria Municipal Requerente, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a substituir, as expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

3.11. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de São Roque do Canaã - ES.

3.12. A prestação de serviços deverá ser efetuada de maneira parcelada. A quantidade e a periodicidade poderão variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade desta Secretaria, após a autorização do Responsável pela Secretaria Municipal.

3.13. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.13.1. Utilizará da futura Ata de Registro de Preços a Unidade Requisitante elencada abaixo, estendendo-se sua utilização às demais Secretarias, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração Municipal:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.13.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, é responsável pelo gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Compras, nos termos do artigo 7º, parágrafo único da Lei Municipal nº 535/2009.

4. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Especificação / Descrição
01	20	UNID	Especificação: ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO - AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS). Descrição: Alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, para condutores de alumínio AWG 2 (CAA 6/1 ou CA 7 fios).
02	20	UNID	Especificação: ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO - AWG 2 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS). Descrição: Alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, para condutores de alumínio AWG 1/0 (CAA 6/1 ou CA 7 fios).
03	50	UNID	Especificação: ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRAPINO COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR. Descrição: Armação vertical com haste e contrapino, em chapa de aço galvanizado 3/16", com 1 estribo e 1 isolador.
04	50	UNID	Especificação: ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRAPINO COM 2 ESTRIBOS E 2 ISOLADORES. Descrição: Armação vertical com haste e contrapino, em chapa de aço



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			galvanizado 3/16", com 2 estribos e 2 isoladores.
05	416	HORA	Especificação: AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. Descrição: Auxiliar de eletricista com encargos complementares.
06	100	UNID	Especificação: BRAÇO CURVO, EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020. Descrição: Braço curvo, em aço de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme nbr-7398 e 7400 da ABNT, com 1,77M de projeção horizontal, diâmetro externo de 48MM.
07	100	UNID	Especificação: BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO CURVO COM 2,5M. Descrição: Braço de aço galvanizado, curvo, com 2,5M de projeção horizontal e diâmetro externo de 48MM.
08	100	UNID	Especificação: CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO. Descrição: Descrição: Cabo de cobre nu 35 mm2 meio-duro.
09	416	HORA	Especificação: CAMINHÃO CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE DE 3,50 T. Descrição: CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE DE 3,50 T Caminhão carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aéreo, isolado para 69 KV, altura de operação de 9,00M, giro de 360º, alcance lateral operacional mínimo de 5m, dotado de sistema de segurança e emergência acoplado a carroceria do caminhão, com motorista operador, materiais de operação e manutenção, sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar.
10	416	HORA	Especificação: CAMINHÃO GUINDAUTO 6,5 T (M. BENZ - L1620/51 - 143,0 HP). Descrição: Caminhão guindauto 6,5 t (M. Benz - l1620/51 - 143,0HP).
11	200	UNID	Especificação: COLOCAÇÃO DE BRAÇO EXCLUSIVO FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXAÇÃO E DO BRAÇO. Descrição: Colocação de braço, exclusivo fornecimento das ferragens de fixação e do braço.
12	600	UNID	Especificação: CONECTOR PERFURANTE PARA REDE AÉREA. Descrição: Conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1KV, corpo isolado resistente as INTEMPERIES, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% IACS a 20o c, parafuso torquimetrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: ip65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivação: 1,5mm2 - 10mm2.
13	416	HORA	Especificação: ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			Descrição: Eletricista com encargos complementares.
14	416	HORA	Especificação: ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. Descrição: Eletrotécnico com encargos complementares.
15	416	HORA	Especificação: ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. Descrição: Encarregado geral com encargos complementares.
16	416	HORA	Especificação: ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. Descrição: Engenheiro eletricista com encargos complementares.
17	50	M	Especificação: FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA. Descrição: Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19mm x 20m.
18	1.000	M	Especificação: FIO DE COBRE CLASSE 1. Descrição: Fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm ² .
19	300	UNID	Especificação: FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE RELÉ FOTO-ELÉTRICO EM POSTE. Descrição: Fornecimento e implantação de relé fotoelétrico em poste.
20	50	UNID	Especificação: HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00M. Descrição: Haste de aterramento em aço galvanizado tipo cantoneira com 2,00m de comprimento, 25x25mm e chapa de 3/16".
21	150	UNID	Especificação: LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138W ATÉ 180W. Descrição: Luminária de LED para iluminação pública, de 138w até 180w - fornecimento e instalação.
22	54	UNID	Especificação: LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51W ATÉ 67W Descrição: Luminária de LED para iluminação pública, de 51w até 67w - fornecimento e instalação.
23	80	UNID	Especificação: LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68W ATÉ 97W. Descrição: Luminária de LED para iluminação pública, de 68w até 97w - fornecimento e instalação.
24	100	UNID	Especificação: LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98W ATÉ 137W. Descrição: Luminária de LED para iluminação pública, de 98w até



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

			137w - fornecimento e instalação.
25	416	HORA	Especificação: OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. Descrição: Operador de guindaste com encargos complementares.
26	100	UNID	Especificação: PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO. Descrição: Parafuso M16 em aço galvanizado, comprimento=300 mm, diâmetro=16mm, rosca dupla.
27	500	UNID	Especificação: RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W. Descrição:
28	50	UNID	Especificação: RETIRADA DE BRACO PARA FIXACAO DE LUMINÁRIAS. Descrição: Retirada de braço, para fixação de luminárias.
29	50	UNID	Especificação: RETIRADA DE LUMINÁRIA EM POSTE COM 10M A 12M DE ALTURA. Descrição: Retirada de luminária em poste com 10M a 12M de altura.
30	50	UNID	Especificação: SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO. Descrição: Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca DECORLUX ou similar.

4.1. Todas as especificações do objeto contida na proposta comercial apresentada pela empresa proponente e no presente Projeto Básico vinculam a Contratada.

4.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Nos preços ofertados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os Serviços de Manutenção do sistema englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do sistema de iluminação pública, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas.

5.1.1. Os serviços serão executados dentro do perímetro urbano, rural e distritos do Município de São Roque do Canaã, conforme necessidade, sendo considerado o Distrito da Sede o ponto central para elaboração da proposta.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.2. Deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva, através de uma equipe adequada tecnicamente, com fornecimento e aplicação de todos materiais necessários, de forma a alcançar serviços com alta qualidade e conseqüentemente, a consecução do objetivo principal, que é uma IP de qualidade.

5.2. A **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** deverá disponibilizar a cada 15 (quinze) dias, com equipe completa de manutenção do sistema de iluminação pública, para atender a reclamações de lâmpadas apagadas ou acesas dos munícipes ou da administração. Esta equipe deverá trabalhar, no mínimo, durante 08 (oito) horas.

5.2.1. Os serviços compreenderão a instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, identificação dos postes se necessário, dentre outras manutenções de peças que se fizerem necessárias.

5.2.2. Além da manutenção semanal, prevista no sub item 5.2, a **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** poderá ser acionada a qualquer momento, caso o **CONTRATANTE** entenda necessário, para o atendimento a reclamações de problemas com a rede elétrica, a ser atendida em no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2.1. Os serviços mencionados no subitem 5.2.2, denominados de “Pronto Atendimento” são aqueles exigidos por situações de perigo pessoal ou material, que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados. São exemplos de Pronto Atendimento: abalroamentos, impactos diversos e fenômenos atmosféricos.

5.2.3. A **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** deverá disponibilizar canais de comunicação (telefone fixo e celular), inclusive nos finais de semana, destinada ao atendimento dos serviços de Pronto Atendimento solicitados pelo **CONTRATANTE**.

5.2.4. Na ocorrência de situações em que a equipe de Pronto Atendimento não consiga eliminar a situação de risco, deverá proceder com a sinalização e isolamento do local, até que haja manutenção apropriada.

5.2.5. Os prazos deverão ser rigorosamente observados pela **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**.

5.3. Os serviços de manutenção deverão ser executados de forma programada ou emergencial, tendo como principais atividades:

I. Inspeção visual da iluminação pública;

II. Localização de defeito;

III. Execução de reparos e substituição de componentes para o restabelecimento de circuito ou luminária;

IV. Substituição de braço Ornamental

a. Serviço de substituição de todos os braços, inclusive com as ferragens.

V. Substituição de luminária aberta em braço existente

a. Serviço de substituição de luminária, em alumínio estampado aberta, em braço existente.



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI. Substituição de luminária fechada em braço existente

a. Serviço de substituição de luminária, em alumínio injetado fechada, em braço existente.

VII. Substituição de luminária injetada de alto rendimento

a. Serviço com instalação de Luminária completa, com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoelétrico), injetado em liga de alumínio de alta pressão com espessura média de 2,5 mm, alta resistência a impactos mecânicos;

b. Acabamento regular sem porosidades com tratamento anticorrosivo por cromatização e posterior pintura na cor cinza;

c. O peso, sem acessórios elétricos, deverá ser inferior a 4,5 kg;

d. Corpo refletor estampado em chapa de alumínio abrílhantado, anodizado e selado;

e. Refrator injetado a alta pressão em policarbonato incolor, estabilizado contra raios ultravioletas, isento de bolhas e com espessura final uniforme, para evitar distorções na curva fotométrica, fixado ao corpo por 2 (dois) pivôs basculantes e 3 dispositivos em poliamida para travamento;

f. As juntas de vedação deverão ser em perfil de Silicone;

g. Possibilidade de instalação em ponta de braço de 25 a 60 mm;

h. Acesso ao equipamento elétrico e a lâmpada sem necessidade de uso de ferramentas; soquete E-27, apropriada para luminárias de LED de até 137W;

i. Grau de Proteção tanto para corpo óptico quanto para alojamento para equipamentos auxiliares: IP65;

j. Deverá acompanhar software com as curvas fotométricas, bem como laudo de levantamento da curva padrão utilizada pelo software feita por Laboratório de reconhecimento nacional / internacional, com competência para tal.

VIII. Substituição de vidro de luminária em braço

a. Serviço de substituição de refrator de vidro, do tipo plano (luminárias "cut-off") ou boro silicato (refrator tipo "bolha"), instalado em braço de Iluminação Pública.

IX. Substituição de relé fotoelétrico e/ou base para relé

a. Serviço de substituição de relé fotoelétrico e/ou base para relé, em luminárias instaladas.

X. Substituição de cintas e ferragens para fixação de braços em postes.

a. Serviço de substituição de cintas e ferragens para fixação de braços em rede de iluminação pública, por motivo de corrosão e/ou avaria aparente.

XI. Substituição de lâmpada



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a. Substituição de lâmpadas vapor de mercúrio, sódio e metálico em luminária e braço existente.

XII. Substituição de conectores em rede aérea

a. Serviço de substituição de conectores para alimentação de luminárias instaladas em rede aérea não isolada (conector tipo união 1 parafuso) e rede aérea isolada (conector tipo perfurante).

XIII. Substituição de soquetes de porcelana

a. Serviço de substituição de soquetes de porcelana em luminárias existentes, modelos E27 e E40.

XIV. Substituição de fita isolante

a. Serviço de substituição de fita isolante 20 m x 19 mm em rede de BT ou luminárias existentes.

5.3.1) Todos os materiais a serem substituídos deverão ser nas mesmas especificações (potência, qualidade, voltagem, garantia, etc.) dos já existentes e de qualidade igual ou superior.

5.4. A **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** deverá entregar os materiais inservíveis retirados da rede de iluminação pública, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sita à Rua João Vago, nº 333, Bairro Centro, neste Município, no horário de 07:30 às 11:00 e 12:00 às 16:30.

5.4.1. O **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), definirá a destinação final adequada para os materiais inservíveis, em observância à sustentabilidade do meio ambiente.

5.5. A **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** deverá ainda:

a. Proceder com rotinas de inspeção e verificação periódicas objetivando o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas pelo Município no Parque de Iluminação Pública;

b. Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em caráter de rotina, sempre que o ponto luminoso for submetido à intervenção de manutenção preventiva ou corretiva;

c. Efetivar a inspeção das instalações, efetuando de maneira sistemática o controle visual das instalações, por meio de visitas noturnas e diurnas, com o objetivo de detectar defeitos visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do sistema de iluminação pública;

d. Concretizar a manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as obrigações de resultado quanto a garantia de:

e. Dar efetividade no atendimento às reclamações da população;

f. Oferecer funcionamento pleno do sistema de Iluminação Pública e disponibilidade.



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6. A **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** deverá apresentar, mensalmente, relatório discriminando os serviços realizados, os materiais utilizados e os dados técnicos pertinentes, da seguinte forma:

- a. Data e horário do atendimento;
- b. Bairro;
- c. Logradouro;
- d. Número de Identificação da Unidade Iluminação Pública;
- e. Posição de georreferenciamento da Iluminação Pública. (longitude e latitude);
- f. Tipo de atendimento (programado / emergencial);
- g. Tipo do Iluminação Pública;
- h. Relação de materiais utilizados;
- i. Relação de serviços executados;
- j. Identificação da Equipe / Técnico.

5.7. O **CONTRATANTE** pagará tão somente o valor do material utilizado na manutenção ou correção da rede elétrica bem como do serviço efetivamente prestado.

5.8. A manutenção da iluminação pública disponibiliza, portanto, os seguintes serviços: manutenção e substituição de luminárias; troca de peças necessárias, troca de postes em casos de abalroados, além de remanejamento de postes de iluminação pública, desde que não haja qualquer tipo de interferência de redes de distribuição energética.

6. DA ESTRUTURA OPERACIONAL E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

6.1. Para assegurar a normalidade operacional do sistema e a qualidade do serviço de iluminação pública desejada pelo Município, a **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** deverá dispor, no mínimo, da seguinte estrutura:

- I. Uma equipe especializada, para a execução dos serviços, tendo no mínimo 01 engenheiro eletricista;
- II. Estar, obrigatoriamente, de acordo com as normas de segurança do trabalho vigentes, em especial: a NR 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade), a NR 12 (Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos) e a NR 35 (Trabalho em altura);
- III. Caminhão com lança hidráulica que alcance até 20 metros, equipada com cesto, para manutenções em luminárias com alturas maiores que 10 metros. Este veículo não precisará ser de propriedade da contratada, nem ficar o tempo todo disponível para a PMSRC, podendo a **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** alugar e ser chamado apenas quando necessário;



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV. 01 (um) veículo utilitário, com capacidade para 1 tonelada, equipado com escada giratória ou cesta com sistema hidráulico que permita a execução de serviços em alturas de até 10 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos;

V. Possuir todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços;

VI. Ter escritório com telefone convencional e secretária/atendente, para o qual os munícipes poderão ligar para fazer suas solicitações ou reclamações;

6.2. O Município também receberá as solicitações de manutenção de iluminação pública efetuada pelos munícipes e posteriormente, acionará a **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** para as providências cabíveis.

6.3. Todos os funcionários da **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, responsáveis pela manutenção, ao prestarem serviços em campo deverão estar devidamente uniformizados e identificados, portando equipamentos de segurança (EPI's), além de possuir todas as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva e telefone móvel.

6.4. A **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** deverá manter o local de execução dos serviços permanentemente sinalizados, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos ou materiais remanescentes;

6.5. A **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** deverá fornecer todos os materiais necessários e suficientes ao perfeito funcionamento do sistema de IP indicado neste Projeto Básico.

6.5.1. Quando da substituição, deverão ser utilizados somente materiais de 1ª linha, novos, que possuam selo de qualidade do INMETRO, não sendo aceito sob qualquer hipótese materiais reconicionados, sem expressa e prévia autorização da administração.

6.5.2. No fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços de manutenção do sistema de IP, a **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tais como: Condutores, Relé Fotoelétrico, Conectores, Cinta, Reatores, Ignitores, Braços, Lâmpadas e Luminárias, etc.

6.6. O suprimento de materiais para reposição no sistema de iluminação pública é de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, que deverá manter estoque de materiais em quantidade adequada para assegurar o pronto restabelecimento do sistema e a continuidade dos serviços de manutenção.

6.6.1. Por estoque adequado fica estabelecido que se entenda a quantidade de material gasta em um mês mais a quantidade de materiais consumida durante o período de reposição do estoque.

6.7. É importante observar as exigências que tratam do MÍNIMO EXIGIDO PARA PRESTAR OS SERVIÇOS. Entretanto a responsabilidade por atingir os índices exigidos nesta contratação será da **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**. Esta deverá, portanto, e segundo sua



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

experiência, colocar tantas equipes quantas forem necessárias para atingir os índices e prazos exigidos.

7. DOS CUSTOS

7.1. Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

I. Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

II. Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução das atividades.

III. Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até a sede da SMOSU do **CONTRATANTE**.

IV. Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados no sistema de iluminação do Município. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados e toda administração necessária sob a mesma.

V. Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pelo Município e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

VI. No preço global e mensal proposto ofertado pela **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada, , serviços indiretos ou diretos necessários à execução, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, conforme projetos e especificações constantes neste Projeto Básico, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **CONTRATANTE**.

8. DO INDICADOR DE DESEMPENHO OPERACIONAL E DA MANUTENÇÃO



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1. O desempenho operacional do sistema de iluminação pública, bem como o desempenho dos serviços de manutenção será aferido, mensalmente, através da apuração do **ÍNDICE DE LUMINÁRIAS COM DEFICIÊNCIA**.

8.1.1. Este índice consiste no percentual de lâmpadas apagadas encontradas em uma amostragem de 50 luminárias. A amostragem será definida em cada oportunidade de aferição entre a **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** e a Fiscalização do Município e englobará bairros diferentes.

8.1.1.1. Se o Índice de Luminárias com Deficiência superar a 7%, será aplicada multa conforme estipulado no item 8.2 deste tópico.

8.1.2. Circuitos com comando em grupo que forem encontrados apagados serão computados como 1% da amostragem, independentemente do número de lâmpadas que possuam.

8.2. DAS MULTAS

8.2.1. As multas serão aplicadas nos seguintes valores:

a. 2% (dois por cento) do valor mensal do serviço de manutenção do sistema de iluminação pública da proposta da CONTRATADA por mês em que o índice de pontos de luz com Deficiência ficar acima de 7%, conforme item 7 e seus sub itens deste Projeto Básico.

b. R\$ 10,00 (dez reais) sempre que for descumprido o prazo de 24 horas para o atendimento a reclamações de lâmpada apagada ou acesa, conforme estabelecido no subitem 5.2.2.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

9.2. A vigência contratual será de acordo com solicitações provenientes da ata de registro de preços, realizada pela Secretaria Requerente.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários serão provenientes do centro de custo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - São Roque do Canaã-ES.

10.2. Nos termos do Artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o valor máximo de referência a ser pago pelo Município teve como parâmetro pesquisa junto ao mercado (em empresas do ramo), conforme planilha estimativa de valores que segue no ANEXO ÚNICO deste Projeto Básico.

10.2. O valor global estimado para a presente contratação será proveniente de Planilha Orçamentária de Preços a ser elaborada pelos servidores lotados no Setor de Engenharia bem como terá como base as tabelas de custos referenciais oficiais, conforme levantamento que será realizado pelos mesmos.

10.3. Fica dispensada a indicação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, por não ser necessária a prévia reserva orçamentária, nos termos na Lei Municipal nº 535/2009, em seu artigo 11, devendo ser informada somente a partir da autorização para a formalização do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, bem como todas as demais estipuladas, são obrigações da **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**:

I. Executar fielmente o objeto contratado, comunicando, imediatamente, ao representante legal do **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

II. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, e rigorosa observância aos demais detalhes, orçamentos aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como solicitações emanadas pelo **CONTRATANTE**.

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

IV. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

V. Prestar os serviços objeto deste instrumento a partir da data de assinatura do contrato;

VI. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões nos serviços que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

VII. Indicar ao **CONTRATANTE**, um preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

VIII. Arcar com todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços contratados;

IX. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** na execução dos serviços;

X. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho na execução dos serviços;

XI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução dos serviços;

XII. Refazer às suas custas todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, inclusive com reposição



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de materiais eventualmente danificados em caso de manutenção, durante o período de vigência da garantia;

XIII. Praticar preços uniformes na execução dos serviços de mão de obra relativamente ao sistema de IP atualmente existente, bem como no tocante a outros pontos luminosos, de quaisquer especificações, no decorrer da vigência do contrato que sejam incorporadas ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou que por obrigação contratual, o **CONTRATANTE** deva dar manutenção;

XIV. Manter o **CONTRATANTE** informado quanto às mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail de sua empresa, pela qual executará os serviços contratados e, ainda, fornecer o número de telefone de plantão, caso haja necessidade de solicitação de serviços urgentes, fora do horário de funcionamento ordinário da empresa;

XV. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

XVI. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentemente de culpa, desde o momento do transporte até a efetiva realização dos serviços;

XVII. Permitir o acesso às instalações da **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, se necessário, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;

XVIII. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados,

XXI. Fornecer, ao Fiscal do Contrato relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e dos materiais porventura fornecidos;

XXII. Manter instalações adequadas à execução do contrato, conforme especificado neste Projeto Básico;

XXIII. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas instruções e nas leis (em especial as normas da NR 10 e a NR 35), respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária (Empresa de Luz e Força Santa Maria), o Código de Obras do Município, assumindo a responsabilidade civil por qualquer erro ou imperícia.

XXIV. A **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** se compromete a desenvolver todos os Serviços inerentes à manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município, visando a atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

XXV. Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XXVI. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**.

XXVII. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

XXVIII. Reembolsar a Concessionária (Empresa de Luz e Força Santa Maria) por quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.

XXIX. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

XXX. Substituir todas as luminárias queimadas.

XXXI. Substituir relés e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, e quaisquer outros materiais que se fizerem necessários, a fim de permitir o perfeito funcionamento da rede de iluminação pública.

XXXII. Reparar e ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fiação interna.

XXXI. Substituir fiação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes.

XXXI. Executar reparos ou substituições de chaves de comando, e revisão e reaperto de conexões.

XXXII. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho.

XXXIII. Serão de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.

XXXIV. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

XXXV. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Concessionária (Empresa de Luz e Força Santa Maria) e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

XXXVI. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.

XXXVII. Manter seus empregados identificados e uniformizados.

XXXVIII. Recrutar e contratar a mão de obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

XXXIX. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

XL. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a entender prontamente;

XLI. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

XLII. Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

XLIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XLIV. Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto contratado;

XLV. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar e assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XLVI. Prover para todos seus funcionários uniforme completo, crachás de identificação e EPI's em obediência às normas de segurança do trabalho, devendo ainda prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes;

XLVII. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XLVIII. Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante a época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado devidamente atualizado, ficando o **CONTRATANTE** autorizada a deduzir o citado da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XLIX. Indenizar todos os custos financeiros que por ventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA**;

L. Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

LI. A **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** autoriza ao **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

LII. Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

LIII. Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

LIV. A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** das responsabilidades previstas na contratação;

LV. Não caucionar ou utilizar a presente contratação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

LVI. Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

LVII. A **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;

LVIII. Fornecer toda a mão de obra, materiais, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à **CONTRATANTE** e ou à terceiros;

LIX. Indenizar terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro;

LX. Executar os serviços sob a supervisão de profissional(is) de nível superior, registrado (s) no CREA com habilitação para execução dos serviços como Responsável(is) Técnico(s), o qual será considerado preposto da mesma;



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LXI. Será considerado como responsável técnico direto pela execução da obra o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica);

LXII. Diligenciar para que seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido, conforme prescrições da NR6;

LXIII. A **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** será a única responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, durante à execução dos serviços, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança;

LXV. Apresentar Anotação de responsabilidade técnica do contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

LXVI. Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalado em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária ELFSM S/A, deverá a **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica.

LXVII. A **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** se responsabiliza pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da Concessionária (Empresa de Luz e Força Santa Maria), solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária.

LXVIII. A **COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA** se obriga a informar à Concessionária (Empresa de Luz e Força Santa Maria), todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama unifilar e na operação das redes de distribuição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Fornecer e colocar à disposição do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento da contratação.

II. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

III. Notificar, formal e tempestivamente, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

V. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** em todo o procedimento licitatório;

VI. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII. Assegurar o livre acesso dos empregados do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.

VIII. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, estabelecendo sua correção.

IX. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

X. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste instrumento, em caso de inadimplemento.

XI. Observar para que durante a vigência contratual sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

XII. Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta contratação.

XIII. O Município de São Roque do Canaã, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Não obstante o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas, devendo:

I. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

II. Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades à que está sujeita a **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, garantido o contraditório.

13.2. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do gestor/fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

13.3.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Gestor do Contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual indica o servidor **RAYAN SANTIAGO DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço ora a ser contratado.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3. O gestor/fiscal do CONTRATO designado pelo **CONTRATANTE** poderá solicitar assessoramento técnico, quando necessário.

13.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar a execução e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

13.5. A fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.6. A fiscalização poderá determinar, a ônus do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, a substituição dos equipamentos, serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas neste contrato e em todos os seus anexos, cabendo o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

13.7. O **CONTRATANTE** comunicará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.8. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

13.9. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

13.10. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

13.11. A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

13.12. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços e efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública.

13.13. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.14. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nas normas legais.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1. DO FATURAMENTO

14.1.1. O faturamento será apresentado pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** ao final de cada mês, referente aos serviços efetivamente prestados e às peças e acessórios efetivamente utilizados, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(is) de prestação de serviço, sem emendas ou rasuras, em 02 (duas) vias, no caso de NFS manual e ou por correio eletrônico (e-mail) para NFS eletrônica.

14.1.1.1. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma de execução.

14.1.2. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

14.1.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

14.1.4. O faturamento mensal dependerá das medições enviadas junto com a Nota Fiscal de serviços, no valor correspondente a execução dos serviços.

14.1.5. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com o cronograma físico-financeiro detalhado, entregue pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**. Serviços/materiais não aceitos pelo **CONTRATANTE** não serão objetos de medição. A liberação da medição ficará condicionada a entrega do relatório contendo os dados de cadastros de serviços executados, incluindo as coordenadas de localização do ponto;

14.1.6. As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do 1º (primeiro) ao último dia do mês, pelo **CONTRATANTE**, com a participação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** que será formalizada e datada no último dia de cada mês, pagas no mês subsequente.

14.2. DO PAGAMENTO

14.2.1. Constituem condições para o pagamento, a regularização do serviço junto ao CREA/ES, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao serviço e a apresentação das apólices de seguro exigidas dentro da vigência.

14.2.2. O pagamento somente será efetuado após atestado do fiscal e autorização da autoridade máxima municipal, da planilha de serviços e materiais efetivamente realizados e utilizados apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo (caso existam certidões e/ou documentos, apólices com a validade expirada na data da efetuação do pagamento, devem ser reapresentadas).

14.2.3. Na ocasião do pagamento, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas nas legislações aplicáveis para cada tipo de serviço, exceto se o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

14.2.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo **COMPROMISSÁRIO**



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FORNECEDOR, sendo considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente Ordem Bancária de Crédito.

14.2.5. O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura/nota fiscal e ateste dos serviços.

14.2.6. É vedado ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato, sem a autorização prévia da Administração.

14.2.7. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao pagamento em atraso.

ND = Número de dias em atraso

14.2.8. Incumbirá ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação do serviço efetuado, e o memorial de cálculo da fatura.

14.2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** enquanto não forem apresentados os documentos relacionados neste tópico, bem como quando pendentes as condições de habilitação e qualificação e ainda quando vencidas as apólices de seguro exigidas.

14.2.10. Fica o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

14.2.11. O **MUNICÍPIO** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I – Imperfeição dos serviços executados;

II – Obrigação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** com terceiros que, possa prejudicar o **MUNICÍPIO**;

III – Débito do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para o **MUNICÍPIO** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** atenda a cláusula infringida;

V- Em caso de ação reclamatória trabalhista contra o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** em que o **MUNICÍPIO** seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização;



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2.12. Nenhum pagamento isentará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados;

14.2.13. Incluem no preço ajustado todas as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão-de-obra comum, técnica especializada, e de supervisão, transporte de peças e empregados, utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução dos serviços, instalações e fornecimentos, obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infelizmente, providenciárias, fiscais, etc.

14.2.14. Para a efetivação do pagamento o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

14.2.15. A inadimplência do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao **MUNICÍPIO**, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2.16. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Exceto quando da motivação estiver enquadrada no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Projeto Básico serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A avaliação da qualidade e a aceitação do objeto da presente contratação serão feitas pelo Fiscal do Processo, sendo que este, assim que o serviço tenha sido prestado, mediante a apresentação da fatura ao final de cada mês, fará a verificação da conformidade da execução, por meio de conferência das Autorizações de Fornecimento emitidas e respectivos itens fornecidos, em até 05 (cinco) dias.

15.2.1. Com a apresentação do faturamento, o fiscal do contrato lavrará o Termo de Recebimento Provisório, onde com a realização da inspeção, relatará eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para saná-las.

15.3. Será rejeitada, a execução do objeto com especificações diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela empresa adjudicatária devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

15.3.1. Constatada irregularidades na execução do objeto, o Município através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

I. Se disser respeito à especificação e na qualidade da execução do objeto, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a. Na hipótese de substituição, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a. Na hipótese de complementação, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação do **MUNICÍPIO**, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

15.4. Somente será aceito pelo **MUNICÍPIO**, os serviços integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

15.5. Todas as despesas de recolhimento e transporte dos equipamentos e materiais que serão utilizados para a execução do objeto do presente Termo ficarão a cargo do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

15.6. O recebimento definitivo da execução do objeto dar-se-á com o ateste da mesma em até 10 (dez) dias, onde será encaminhada toda a documentação apresentada para a realização do pagamento.

15.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.8. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços não isenta o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** das responsabilidades cominadas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais normas legais.

16. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS EXECUTADOS

16.1. Todos os serviços executados e materiais fornecidos deverão ser garantidos por no mínimo 12 (doze) meses contados da entrada em funcionamento.

16.2. Os materiais a serem utilizados deverão atender às especificações constantes nas Instruções e na proposta da Contratada.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.2. O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.2.1. ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico, que não gerem prejuízo para à MUNICIPALIDADE;

17.2.2. MULTA POR MORA – a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor da ARP e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:

I. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega e/ou execução, poderá ser considerada a inexecução total do objeto;

II. Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

III. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**;

IV. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

V. A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste Projeto Básico, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

VI. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “17.2.3”, “17.2.4” e “17.2.5” abaixo.

17.2.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços.

17.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

17.2.5. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.2.6. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.2.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.2.8. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.2.9. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17.2.10. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18. DA AMOSTRA

18.1. Não se aplica a apresentação de amostras para a presente contratação.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expreso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, devendo a proponente apresentar:

a. Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição da empresa proponente, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da mesma;

b. Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou outro Conselho Profissional competente contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição do responsável técnico indicado, sendo inválido o registro que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do responsável técnico;

c. Declaração formal de possuir, em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Eletricista) detentor(es) de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes à do objeto desta licitação, bem como indicação do(s) profissional(is) que será(ao) responsável(is) técnico(s) pela prestação de serviços;

d. Comprovação da capacidade técnico-profissional, indicados pela empresa como responsáveis técnicos pela realização da prestação de serviços, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que os responsáveis técnicos tenham executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. O atestado deverá ser devidamente certificado pelo CREA;

e. Declaração de compromisso do profissional técnico que aceita assumir a Responsabilidade Técnica à ele indicada;



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f. Relação de máquinas e equipamentos que serão mobilizados para atender ao objeto desta licitação, quantificando e discriminando os de sua propriedade e os equipamentos que serão alugados e/ou adquiridos para execução do contrato;

f. DECLARAÇÃO da empresa proponente:

1. de que terá quantidade de mão de obra necessária para a execução dos serviços;
 2. de que o exame dos documentos técnicos disponibilizados é suficiente para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
 3. de que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;
 4. de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da contratação, (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93), não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.
- g. Deverá ser efetuado seguro de responsabilidade civil por acidentes pessoais e danos materiais, causados a terceiros, por todo o período de execução dos serviços e prorrogável se houver prorrogação do prazo de vigência, no prazo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- h. Deverá ser exigido também seguro de vida e acidentes no trabalho em grupo dos funcionários, por todo o período de execução dos serviços e prorrogável se houver prorrogação do prazo de vigência, no prazo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

20 - - DA VISITA TÉCNICA

20.1. Os locais onde serviços serão executados estarão à disposição das empresas proponentes para visita. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que juntamente com o Técnico do Setor de Engenharia e um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade, realizem a visita técnica, de cuja visita a Municipalidade fornecerá o competente atestado.

20.1.1. A visita técnica poderá ser solicitada/agendada pelo telefone (27) 3729-1300 (Setor de Engenharia) ou pelo e-mail *engenharia@saoroquedocanaa.es.gov.br*.

20.1.2. Durante a realização da visita técnica ao local dos serviços, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

20.1.3. A empresa proponente deverá ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que deverão apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

20.1.4. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.2. A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. A não realização da visita técnica por parte da empresa proponente não será motivo de inabilitação, porém, caracterizará que o proponente tem conhecimento de todas as informações das condições dos locais e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93).

20.3. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

20.4. As empresas que não a fizerem a visita técnica deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO**, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente **INABILITADA**.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

21.1. Responsável pela elaboração: Hygo Fontana.

21.2. Gestor da Unidade Requisitante: Felipe Boschetti.

São Roque do Canaã - ES, 17 de dezembro de 2021.

HYGO FONTANA.
Subsecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

FELIPE BOSCHETTI.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000413/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

Assunto: **Credencial de representação para o Pregão Presencial nº XXX/2022**

Em de de 2022.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, o(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(s) Sr.(s) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa designada para acompanhar o a licitação, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao (à) Pregoeiro (a) em mãos, fora do envelope na etapa de Credenciamento.



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000413/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da Empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei, bem como o previsto na Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

Em de de 2022.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao (à) Pregoeiro (a) no ato do credenciamento.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000413/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

Em de de 2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX** por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000413/2022

PROPOSTA COMERCIAL E FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone: (27) _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____, propõe a **formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública no Município de São Roque do Canaã, com fornecimento de todo material necessário**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei Federal nº. 8.666/93), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e formulário de cotação abaixo.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, declarando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

Temos ciência que o prazo para o fornecimento deverá ser o estabelecido Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações do Anexo I – “Termo de Referência”.

Declaramos que no valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, sendo que a cotação apresentada para efeito de julgamento será de nossa exclusiva responsabilidade, não cabendo o direito de pleitear alteração.

Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do certame e que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos, e apresentamos neste ato o FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS” abaixo:



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANT. MÁXIMA	MARCA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	XXXX	UN	MANUTENCAO ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO - AWG 2 (caa 6/1 ou ca 7 fios). descrição: alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, para condutores de alumínio awg 2 (caa 6/1 ou ca 7 fios), com fornecimento de material.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	20	XXXX	UN	MANUTENCAO ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO - AWG 2 1/0 (caa 6/1 ou ca 7 fios). descrição: alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, para condutores de alumínio awg 2 (caa 6/1 ou ca 7 fios), com fornecimento de material.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
03	50	XXXX	UN	MANUTENCAO ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA- PINO COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR armação vertical com haste e contrapino, em chapa de aço galvanizado 3/16, com 1 estribo e 1 isolador, com fornecimento de material	R\$ XXXX	R\$ XXXX
04	50	XXXX	UN	MANUTENCAO ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA- PINO COM 2 ESTRIBOS E 2 ISOLADORES armação vertical com haste e contrapino, em chapa de aço galvanizado 3/16, com 2 estribos e 2 isoladores, com fornecimento de material	R\$ XXXX	R\$ XXXX
05	416	XXXX	HR	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES auxiliar de eletricista com encargos complementares.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
06	100	XXXX	UN	MANUTENCAO BRAÇO CURVO, EM ACO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 braço curvo, em aço de baixo teor de carbono sae 1010/1020 galvanizado a fusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme nbr-7398 e 7400 da abnt, com 1,77m de projeção horizontal, diâmetro externo de 48mm.com fornecimento de material	R\$ XXXX	R\$ XXXX
07	100	XXXX	UN	MANUTENCAO BRACO DE ACO GALVANIZADO CURVO COM 2,5M braço de aço galvanizado, curvo, com 2,5m de projeção horizontal e diâmetro externo de 48mm.com fornecimento de material	R\$ XXXX	R\$ XXXX



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT. MÁXIMA	MARCA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	100	XXXX	UN	MANUTENCAO CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO cabo de cobre nu 35 mm2 meio-duro. com fornecimento de material	R\$ XXXX	R\$ XXXX
09	416	XXXX	HR	CAMINHAO CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE DE 3,50 T carroceria fixa, capacidade de 3,50 t descrição: caminhão carroceria fixa, capacidade de 3,50 t, equipado com cesto aéreo, isolado para 69 kv, altura de operação de 9,00m, giro de 360o, alcance lateral operacional mínimo de 5m, dotado de sistema de segurança e emergência acoplado a carroceria do caminhão, com motorista operador, materiais de operação e manutenção, sinalizador visual rotativo amarelo ou âmbar.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
10	416	XXXX	HR	CAMINHAO GUINDASTE 6,5T (m. benz - I1620/51 - 143,0 hp)	R\$ XXXX	R\$ XXXX
11	200	XXXX	UN	COLOCACAO DE BRACO EXCLUSIVO FORNECIMENTO DAS FERRAGENS DE FIXAÇÃO E DO BRAÇO colocação de braço, exclusivo fornecimento das ferragens de fixação e do braço. com fornecimento de material	R\$ XXXX	R\$ XXXX
12	600	XXXX	UN	MANUTENCAO CONECTOR PERFURANTE PARA REDE AEREA conector perfurante para rede aérea, tensão de aplicação: 0,6/1kv, corpo isolado resistente as intemperies, na cor preta, contato dentado: liga de cobre estanhado, com camada de espessura mínima de 8 um e condutividade elétrica mínima de 98% iacs a 20o c, parafuso torquimetrico: liga de alumínio, capuz: material elastomérico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de proteção: ip65, para cabos: principal: 6mm2 - 185mm2 e derivação: 1,5mm2 - 10mm2. com fornecimento de material	R\$ XXXX	R\$ XXXX
13	416	XXXX	HR	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES eletricitista com encargos complementares.	R\$ XXXX	R\$ XXXX



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT. MÁXIMA	MARCA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	416	XXXX	HR	ELETROTECNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES eletrotécnico com encargos complementares.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
15	416	XXXX	HR	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES encarregado geral com encargos complementares	R\$ XXXX	R\$ XXXX
16	416	XXXX	HR	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARE engenheiro eletricista com encargos complementares.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
17	50	XXXX	MT	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19mm x 20m.. com fornecimento de material	R\$ XXXX	R\$ XXXX
18	1.000	XXXX	MT	MANUTENCAO FIO DE COBRE CLASSE 1 fio de cobre, solido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 2,5 mm2.. com fornecimento de material	R\$ XXXX	R\$ XXXX
19	300	XXXX	UN	FORNECIMENTO E IMPLANTACAO DE RELE FOTO-ELETRICO EM POSTE fornecimento e implantação de relé fotoelétrico em poste. com fornecimento de material	R\$ XXXX	R\$ XXXX
20	50	XXXX	UN	MANUTENCAO HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO GALVANIZADO TIPO CANTONEIRA COM 2,00M haste de aterramento em aço galvanizado tipo cantoneira com 2,00m de comprimento, 25x25mm e chapa de 3/16. com fornecimento de material	R\$ XXXX	R\$ XXXX
21	150	XXXX	UN	MANUTENCAO LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138W ATÉ 180W luminária de led para iluminação pública, de 138w até 180w – fornecimento e instalação. com fornecimento de material	R\$ XXXX	R\$ XXXX
22	54	XXXX	UN	MANUTENCAO LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51W ATÉ 67W luminária de led para iluminação pública, de 51w até 67w - fornecimento e instalação. com fornecimento de material	R\$ XXXX	R\$ XXXX



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	QUANT. MÁXIMA	MARCA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	80	XXXX	UN	MANUTENCAO LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, DE 68W ATÉ 97W luminária de led para iluminação pública, de 68w até 97w - fornecimento e instalação. com fornecimento de material	R\$ XXXX	R\$ XXXX
24	100	XXXX	UN	MANUTENCAO LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PÚBLICA, DE 98W ATÉ 137W luminária de led para iluminação pública, de 98w até 137w – fornecimento e instalação. com fornecimento de material	R\$ XXXX	R\$ XXXX
25	416	XXXX	HR	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES operador de guindaste com encargos complementares. com fornecimento de material	R\$ XXXX	R\$ XXXX
26	100	XXXX	UN	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO parafuso m16 em aço galvanizado, comprimento=300 mm, diâmetro=16mm, rosca dupla.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
27	500	XXXX	UN	MANUTENCAO RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 1000W	R\$ XXXX	R\$ XXXX
28	50	XXXX	UN	RETIRADA DE BRACO PARA FIXACAO DE LUMINARIAS retirada de braço, para fixação de luminárias	R\$ XXXX	R\$ XXXX
29	50	XXXX	UN	RETIRADA DE LUMINARIA EM POSTE COM 10M A 12M DE ALTURA retirada de luminária em poste com 10m a 12m de altura.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
30	50	XXXX	UN	SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO soquete ou bocal de porcelana e27 de tempo, ref.mt-2233, marca decorlux ou similar.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
O VALOR TOTAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					R\$ xxxxxxxxxxxx	

Obs. As quantidades que deverão ser consideradas para a elaboração das propostas, são as quantidades máximas da planilha acima.

Em de de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000413/2022**

PLANILHA DE DADOS COMPLEMENTARES

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TEL: ()
EMAIL:	
OPTANTE SIMPLES: () SIM () NÃO	
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	CONTA Nº:
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ARP E CONTRATO	
CPF:	IDENTIDADE:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
DOMICÍLIO:	
CARGO:	

Em de de 2022.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000413/2022
MEMORIAL
ÍNDICES DE LIQUIDEZ

LEGENDAS:

- LG - Liquidez Geral
- SG - Solvência Geral
- LC - Liquidez Corrente
- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- AT - Ativo Total
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício

AC =

RLP =

AT =

PC =

ELP =

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\dots + \dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

LOCAL E DATA

Nome do contador
CI n.º: XXX CPF n.º XXX CRC XXXXX



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000413/2022

Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

DECLARAÇÃO

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em de de 2022.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000413/2022

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Município de São Roque do Canaã - ES

....., inscrita no
CNPJ, n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a),
Sr.(a) portador(a), da Carteira de identidade n.º
....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de
proponente do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº XXX/20XX,
instaurado pelo Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã-ES, que inexistem,
até a presente data, fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente
processo licitatório e que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem esta
suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art.
32, §2º, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa
produzir os efeitos assinam a mesma.

Em de de 2022.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente
e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente
habilitado.**



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO X
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° .../2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000413/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e xxxx, o MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, n° 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado neste Município, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) N°. -----, Inscrição Estadual N°. _____, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP N°. ----- - Telefone: (DDD) ----- doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a)-----, portador(a) do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por ITEM atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços n° xx/20XX, Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço n° 0xx/2022 e Processo n° 000413/2022 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n°567/2009 e suas alterações, bem como a Lei Municipal n° 535/2009 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) O objeto da presente ata é registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública no Município de São Roque do Canaã, com fornecimento de todo material necessário**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei Federal n° 8.666/93), tudo em conformidade com as especificações constantes no procedimento licitatório e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia útil posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM ES).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1) O valor a ser pago, pela contratação decorrentes da presente Ata será, o especificado no Anexo Único, pagáveis, mediante entrega nos termos previstos nesta Ata e a Ordem de Fornecimento, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.2) O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____) correspondente à descrição constante na planilha do Anexo Único.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.1) A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao Poder Público, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93. Em todo caso, deverá o **MUNICÍPIO** justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições, conforme previsto no artigo 15 da Lei Municipal nº 535/2009.

4.2) O direito de preferência poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO**, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

5.1) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na lei nº 8.666/93, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços.

5.2) O(s) preço(s) registrado(s) poderá(o) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Caberá ao **MUNICÍPIO** promover as necessárias negociações junto ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

5.3) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **MUNICÍPIO** deverá: a) Convocar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) Frustrada a negociação, liberar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do compromisso assumido.

5.4) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente justificado e comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO** poderá: a) Liberar o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5) Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** revogará o(s) item(ns) na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro.

5.7) Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5.8) Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **MUNICÍPIO** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pelo próprio setor ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo **MUNICÍPIO**, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão do **MUNICÍPIO**.

5.9) É vedado ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital e neste instrumento.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1) Este Termo de Compromisso poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1) As previstas expressamente no item 05 e seus subitens do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: na ata de registro de preços deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1) As previstas expressamente no item 14 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: na ata de registro de preços deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1) Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1) As previstas expressamente nos itens 11 e 12 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: na ata de registro de preços deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1) As previstas expressamente no item 17 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: na ata de registro de preços deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

12.1) A inexecução total ou parcial das obrigações desse compromisso ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

12.2) A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1) O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: I) pelo descumprimento das condições desse Compromisso de Fornecimento; II) - não assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93; V) tiver presentes razões de interesse público.

13.2) O cancelamento do registro de preços por parte do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão motivada da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3) Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.4) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a contar do terceiro dia subsequente ao dia da última publicação.

13.5) Além do cancelamento do registro, nos casos de cometimento de infração pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, deverá ser aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto na cláusula décima primeira.

13.6) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.6.1) A solicitação, pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão do **MUNICÍPIO**.

13.7) Ocorrendo uma das hipóteses previstas acima, não havendo outros **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** com preço registrado ou quando os que existirem não forem capazes de satisfazer as necessidades do **MUNICÍPIO**, o gerenciador da Ata poderá convocar os demais **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** para assinatura da Ata, obedecida a ordem de classificação no certame.

13.7.1) Obtendo êxito nas negociações, que deverão ter como meta o preço anteriormente registrado e cancelado ou, no caso do inciso III do item 13.1, o preço reduzido praticado no mercado, o **MUNICÍPIO** poderá convocar **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** remanescentes para assinatura da Ata.

13.8) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, assegurada a ampla defesa e o contraditório, através de decisão motivada, proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.9) Na hipótese de cancelamento de registro de algum **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, o **MUNICÍPIO** fará o devido apostilamento ao processo que originou a presente Ata de Registro de Preços, e informará aos demais **COMPROMISSÁRIOS FORNECEDORES** a nova ordem do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

14.1) As previstas expressamente no item 13 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: na ata de registro de preços deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1) Este contrato fica vinculado ao termo do processo administrativo nº **000413/2022**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- b) Lei Municipal nº 535/2009;
- c) Pregão Presencial nº xxx/2022 e seus anexos; e



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Proposta final apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1) Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

17.1) O **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1) O extrato do presente Compromisso de Fornecimento será encaminhado à publicação pelo **MUNICÍPIO**, em sua Imprensa Oficial (Lei Municipal nº xxx) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1) Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

OBS: NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTARÃO DESTE ANEXO O LOTE ÚNICO QUE O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU.



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO Nº .../2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000413/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E A EMPRESA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, e-mail:, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº e da CI nº, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), domiciliado(a) e residente na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, tendo em vista o ato de homologação que consta no processo administrativo nº 000413/2022, e sujeitando-se as partes contratante às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. A discriminação detalhada do objeto encontra-se descrita no Anexo único deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada sob o nº XXX/2022.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 -O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato), com duração de XX (XXXX) dias corridos, **sendo assim findar-se-á em XX/XX/20XX**, cujo contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, permitida a sua extensão por até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, desde que haja vantagem e



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conveniência para o Contratante, mediante justificativa exarada nos autos do processo que comprovem a efetiva necessidade e interesse público.

3.2 - O prazo para início da execução contratual, após a sua assinatura, será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução assinada e carimbada pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo único deste.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As previstas expressamente no item 05 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA OPERACIONAL E DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

6.1. As previstas expressamente no item 06 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CUSTOS

7.1. As previstas expressamente no item 07 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DO INDICADOR DE DESEMPENHO OPERACIONAL E DA MANUTENÇÃO

8.1. As previstas expressamente no item 08 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição/contratação correrão à conta de dotação orçamentária devidamente consignada na LOA de 2022, sob a seguinte classificação funcional programática:

XX

9.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. As previstas expressamente no item 14 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

10.1. O preço contratado poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. As previstas expressamente no item 13 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As previstas expressamente no item 11 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As previstas expressamente no item 12 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. As previstas expressamente no item 13 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS EXECUTADOS

16.1. As previstas expressamente nos itens 15 e 16 do Termo de Referência (anexo I do edital).

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS SEGUROS OBRIGATÓRIOS

18.1. A **CONTRATADA** deverá manter vigente seguro de responsabilidade civil por acidentes pessoais e danos materiais, causados a terceiros, por todo o período de execução dos serviços e prorrogável se houver prorrogação do prazo de vigência.

18.2. A **CONTRATADA** deverá manter vigente seguro de vida e acidentes no trabalho em grupo dos funcionários, por todo o período de execução dos serviços e prorrogável se houver prorrogação do prazo de vigência.

18.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar as apólices dos seguros elencados nos itens 18.1 e 18.2 acima junto ao **CONTRATANTE**, no prazo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de sofrer as sanções e penalidades legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO

19.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

19.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

19.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

19.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

19.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

19.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir a prestação dos serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

20.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

20.1.1. É assegurada a **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1. As previstas expressamente no item 17 do Termo de Referência (anexo I do edital).



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

22.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

24.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 000413/2022 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- b) Pregão Presencial nº 0xx/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

26.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

27.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar o extrato do presente contrato e encaminhá-lo à publicação na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº xxx) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO FORO

28.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

28.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Roque do Canaã – ES, de de 2022.

PREFEITO



PMSRC
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



P M S R C
Proc.: 000413/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

**CONSTARÁ DESTE ANEXO O LOTE ÚNICO QUE A CONTRATADA EFETIVAMENTE
SAGROU-SE VENCEDORA DO CERTAME**